



Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de  
Serviços de Saúde do Estado do Rio de Janeiro



Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2018

**Circular n.º: 08/2018**

Prezados Diretores,

Estamos enviando em anexo, a íntegra da legislação relacionada abaixo, para seu conhecimento e divulgação.

**1 – Resolução CFM Nº 2.170, de 30 de outubro de 2017, publicada no DOU Nº 17, de 24 de janeiro de 2018, Seção 1, página 60.**

- Define as clínicas médicas de atendimento ambulatorial, incluindo as denominadas clínicas populares, como empresas médicas e determina critérios para seu funcionamento e registro perante os conselhos Regionais de Medicina.

**Atenciosamente,**

**Armando Carvalho Amaral**  
**Presidente da FEHERJ**